



**LEI MUNICIPAL N ° 1.430, DE 26 DE JUNHO DE 2015.**

**“Autorizo o Executivo Municipal a Conceder Subvenções Sociais as Entidades Beneficentes e dão outras providencias”.**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal 1.422 de 30 de Março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

A transferência às entidades constante da Lei 1.422 de 30 de Março de 2015 passa a receber de acordo com o demonstrativo abaixo relacionado no valor total de **R\$ 1.681.268,00 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO Classificação Orçamentária	RECURSOS	
		Próprios R\$	Convênio R\$
<b>207 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>020701</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	<b>Transferência às Entidades Voltadas à Assistência Social</b>		
08.243.0108.2027	Nascer do Sol	120.000,00	0,00
08.242.0108.2028	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo (Federal) APAE	0,00	8.640,00
08.242.0118.2028	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo (Estadual) APAE	0,00	8.628,00
08.241.0118.2026	Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso (Tesouro)- ABBC	24.000,00	0,00
08.241.0108.2026	Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso - ABBC (Estado)	0,00	6.000,00
08.241.0108.2026	Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso - ABBC (Federal)	0,00	20.000,00
<b>10.301.0110.2034</b>	<b>020901 - PSF PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
	<b>Transferências às Entidades Voltadas a Saúde</b>		
3.3.50.43.00	Associação Antoninho da Rocha Marmo - Programa de Saúde da Família (Federal)	0,00	1.000.000,00
3.3.50.43.00	Associação Antoninho da Rocha Marmo - Programa de Saúde da Família	400.000,00	0,00
10.301.0109.2031	Associação Projeto Respeitar Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis	12.000,00	0,00
<b>12.361.0114.2048</b>	<b>0213 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		



**LEI MUNICIPAL N ° 1.430, DE 26 DE JUNHO DE 2015.**

(Fls 02)

3.3.50.43.00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo APAE	42.000,00	0,00
<b>12.364.0120.2065</b>	<b>0217 - ENSINO SUPERIOR</b>		
3.3.50.43.00	Movimento Estudantil de Itariri - ME	40.000,00	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>638.000,00</b>	<b>1.043.268,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.681.268,00</b>	

**Artigo 2°** - As transferências previstas no artigo 1°, quando originadas de recursos próprios do Município, somente serão realizadas, quando apoiadas em disponibilidade financeira de caixa e os recursos provenientes do Governo Federal e Estadual, somente serão repassados as entidades após o recebimento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar com a data de recebimento.

**Artigo 3°** - As entidades mencionadas no artigo anterior deverão apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos inclusive o Balancete mensal, até o dia 10 do mês subsequente, sob pena de paralisação da transferência dos recursos.

**Artigo 4°** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5°** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Junho de 2015.



**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal